



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

ATA DE PREGÃO Nº 04/2022 - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
NO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCESSO Nº 21008.000240/2022-28  
CONTRATO Nº. 07/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 07/2022 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA  
A R M A D A RELATIVO A  
REPACTUAÇÃO E  
RETROATIVOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL  
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
NO AMAPÁ E A  
E M P R E S A BLINGEL  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIANO AMAPÁ**, com sede na Rua Tiradentes n.º 469, Bairro Central, CEP: 68.900-098, na cidade de Macapá/Estado Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.396.895/0034-93**, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Amapá, Sr. **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, nomeado pela Portaria SE/MAPA n.º 358, de 27 de março de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.901.747/0001-53, sediada na Avenida Guajarina Duarte Mendes 1370, em Macapá-AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 280.916, expedida pela SSP/AP, e CPF n.º 512.745.402-59, tendo em vista o que consta no Processo n.º 21008.000240/2022-28 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 07/2022**, decorrente do **Pregão n.º 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletivo de Trabalho 2024/2025 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000062/2024)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, a partir de 01/05/2024, houve alteração salarial para a categoria de vigilante contemplada pelo contrato. Os salários

foram majorados em 4,0% (quatro inteiros percentuais), consoante cláusula terceira do instrumento coletivo.

2.2. Dessa forma, o salário do profissional vigilante passou de R\$ 1.990,60 (um mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), para **R\$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos)** conforme tabela constante do parágrafo terceiro da cláusula terceira, da Convenção Coletiva.

2.3. Em suma, registre-se que ao valor mensal atualmente pago de R\$ 26.076,86 (vinte e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), haverá um incremento de **R\$ 1.221,56 (hum mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, ficando o valor mensal no exercício 2025 em **R\$ 27.298,42 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao mês de maio de 2024 até o final da vigência contratual.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RETROATIVO**

3.1. O Valor pago referente aos valores retroativos será de **R\$ 19.544,96 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** a título de retroativos referente ao exercício 2024, considerando a *diferença de valores* desde a convenção coletiva de trabalho 2024 (referente ao mês de maio de 2024 ao mês de agosto de 2025).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal da contratação a partir da presente prorrogação de vigência é de **R\$ 27.298,42 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 327.581,04 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos)** para o exercício de 2025.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. Gestão/Unidade: 000001/130100;

5.3. Fonte de Recursos: 01000000000 e outras;

5.4. Programa de Trabalho: OPERASFASS

5.5. Elementos de Despesas: 33903703 – VIGILANCIA OSTENSIVA

5.6. Plano Interno: PI: OPERASFASS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

5.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A contratada renovará a garantia contratual prevista no termo de referência, anexo do Edital.

6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual

6.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 07/2022, não alteradas ou modificadas por este instrumento de TERMO DE APOSTILAMENTO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2025.

**PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**

Representante da Contratante

Superintendente Federal da Agricultura e Pecuária no  
Amapá - SFA-AP  
**CONTRATANTE**

**DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS**

Representante da Contratada

BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**CLODOALDO DA PAIXÃO MARQUES RODRIGUES**

COORDENADOR/SFA/AP

*PORTARIA SE/MAPA Nº 244, DE 06 DE MARÇO DE 2025*



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amapá, em 22/09/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARCIO DOS PASSOS BASTOS**, Usuário Externo, em 23/09/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DA PAIXÃO MARQUES RODRIGUES**, Coordenador, em 23/09/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45889930** e o código CRC **D772D4B3**.